



Fixação da Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis 2012

Nos termos do n.º 1 e do n.º 5 do art.º 112 do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião ordinária de 20 de outubro de 2011, com aprovação da Assembleia Municipal, na sua sessão extraordinária de 07 de novembro de 2011, a fixação das seguintes taxas para o ano de 2012:

- Prédios Rústicos: **0,8%** (zero vírgula oito por cento);
- Prédios Urbanos: **0,695%** (zero vírgula seiscentos e noventa e cinco por cento);
- Prédios Urbanos avaliados nos termos do CIMI: **0,395%** (zero vírgula trezentos e noventa e cinco por cento).

Lançamento e Fixação da Taxa de Derrama 2012

Nos termos do n.º 4 do art.º 14 da Lei das Finanças Locais n.º 2/2007, de 15 de janeiro, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 20 de Outubro de 2011, deliberou, com aprovação da Assembleia Municipal, na sua sessão extraordinária de 07 de novembro de 2011, o lançamento das seguintes taxas de derrama para o ano de 2012.

- Taxa reduzida de 1,0% nas micro e pequenas empresas com sede no concelho do Seixal, com volume de negócios inferior a 150 mil euros, assumindo uma maior importância na motivação para a criação do próprio emprego, estimular a capacidade de inovação, corrigir os eventuais desvios entre o potencial existente e as necessidades efetivamente identificadas e estimular na área do empreendedorismo, do tecido económico local no quadro da sua significativa expressão no emprego e coesão social do município;
- Derrama à taxa de 1,5% para as empresas com sede no concelho do Seixal, com volume de negócios superior a 150 mil euros.